LEI COMPLEMENTAR Nº 011, DE 07 DE JULHO DE 1993
Revogada tacitamente pela Lei Complementar 022/95

Altera o artigo primeiro da Lei Complementar número 004, já modificada pela Lei Complementar número 010.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterada a Lei Complementar número 004 (quatro), de 19 (dezenove) de fevereiro de 1991, que cria o Conselho Municipal de Saúde, já modificada pela Lei Complementar número 010 (dez), de 07 (sete) de abril de 1993, passando a introdução de seu artigo 1° (primeiro) a vigorar com a seguinte redação:

"Ao Conselho Municipal de Saúde, órgão de caráter permanente e deliberativo, integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Saúde, de Divinópolis, compete":

Art. 2° - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 7 de julho de 1993

Aristides Salgado dos Santos
Prefeito Municipal

Projeto de Lei Complementar CM-005/93
Publicação Jornal Gazeta do Oeste, nº 11, de 11 de julho de 1993